

RESULTADO FINAL ETAPA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA nº 02/2024 - FIA

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, conforme Resolução CMDCA nº 07/2024, torna público o Resultado Final Etapa Qualificação Da Proposta conforme item 10, a saber:

- PROJETOS DEFERIDOS:

Nº	Nome da Instituição	CNPJ	Projeto	Pontuação
1º	Centro Cultural Corrente do Bem	09.206.619/0001-21	Centro Cultural em Ação	20 Pontos
2º	Creche Irmã Fabíola	09.651.617/0001-41	Projeto Laboratório dos Sonhos – Construindo possibilidades	20 Pontos
3º	Associação O Valor Está nas Pessoas	41.196.095/0001-48	Projeto Geladeira Literária – Mediação de leitura valorizando a convivência social	20 Pontos
4º	Projeto Ebenézer	22.997.041/0001-37	Projeto Adolescências, Convivência e Participação Cidadã: Construindo uma transição segura para a vida adulta	20 Pontos
5º	Creche Comunitária Senhora da Paz	23.374.184/0001-23	Coletivo Participação Cidadã II	20 Pontos
6º	Instituto Comunitário Seara de Luz	01.105.995/0001-18	Ação Seara – Esporte e lazer no meu bairro	20 Pontos
7º	Associação Artística e Cultural Regina Coeli	12.220.014/0001-08	Atividades Culturais Coral Regina Coeli	20 Pontos
8º	Associação Desportiva Luziense	05.539.065/0001-23	Basquete ADL	20 Pontos
9º	Associação Cultural Arte para a Vida	22.922.632/0001-45	Projeto Musicalidade Para a Vida	20 Pontos
10º	Fundação Fé e Alegria	46.250.411/0038-28	Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	20 Pontos
11º	Instituto You Can Fly	12.838.671/0001-05	Qualificar para Possibilitar – Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20 Pontos
12º	Instituto Infantil Seara de Luz	11.540.286/0001-14	Projeto Criança Feliz – Oficinas Seara	20 Pontos
13º	Associação Comunitária Cultural Refúgio 90 - Instituto Social Lapidar	13.616.937/001-38	Projeto Inclusão na Infância	20 Pontos
14º	Projeto de Ação Solidária - PROAS	11.021.422/0001-60	Projeto Ação Solidária - Oficina de Capoeira	20 Pontos
15º	Associação Solidária Pequeno Galileu	11.994.876/0001-02	Harmonia Juvenil: Cultivando talentos musicais	20 Pontos
16º	Grupo Espírita Amália Domingo Soler - Creche Padre Germano	22.116.479/0001-69	Vida Feliz	20 Pontos

17º	Instituto Leonardo Franco	22.642.1136-0001/38	Projeto Amigos da Terra Fase 3 – Natureza e Educação	20 Pontos
18º	Associação de Apoio à Adoção, Convivência Familiar e Comuni- tária - GADA	16.631.761/0001-81	Pais por Adoção – Grupo de convivência e fortalecimento de vínculos	20 Pontos

Para a ordem classificatória foi respeitado a orientação do item 11.5, subitem IV. O sorteio foi realizado em 12/06/2024 em plenária do CMDCA.

- PROJETOS INDEFERIDOS:

Nome da Instituição	CNPJ	Projeto	Análise da Proposta
Ação Social Centro de Reintegração a Sociedade Mais Que Vencedores - CERDAD	16.801.598/0001-58	Transformando o Futuro	INDEFERIDO – requerimento de inscrição assinado por uma ter- ceira pessoa sem apresentação de procuração
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	65.149.734/0001-82	Não consta	INDEFERIDO – não apresentou a proposta conforme item 10.1 e 10.5 do Edital (Anexo II)
Coral Mater Ecclesiae	01.263.271/0001-00	Atividades Culturais Mater Ecclesiae	INDEFERIDO – requerimento de inscrição assinado por uma ter- ceira pessoa sem apresentação de procuração
Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia - APIAS	24.427.155/0001-24	Projeto Voando Alto, Convivendo Juntos!	INDEFERIDO – não apresentou requerimento de inscrição informando o eixo pleiteado conforme item 10.2 (Anexo I)

A apresentação do recurso desta etapa obedecerá o prazo de 14/06/2024 a 20/06/2024, a ser protocolado na junto à Supervisão dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa, Santa Luzia - MG, CEP 33045-380, no horário de 08h as 16h30min.

JULIO CESAR CESARIO DE
OLIVEIRA:05351463610
Assinado de forma digital
por JULIO CESAR CESARIO DE
OLIVEIRA:05351463610
Dados: 2024.06.13 12:16:53
-03'00'

Santa Luzia, 13 de junho de 2024

Júlio César Cesário de Oliveira
Administrador Público

Aline Poliana Antonia Dufan Lopes
Presidente CMDCA
(Gestão 2023/2025)

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 13 de Junho de 2024

ELISIANE CAROLINA DUARTE

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO
001/2023 SMDSC

Extrato de Publicação da SMDSC referente à 1ª Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 001/2023, concernente à parceria celebrada entre a Organização da Sociedade Civil – OSC, Associação Ministério Jericó, CNPJ 74.074.113/0001-78 e o Município de Santa Luzia, CNPJ 18.715.409/0001-50.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo o apostilamento em razão da alteração da cláusula décima que trata da vigência, especificamente, no item 10.1 do Termo de Fomento 001/2023, quando, na data da assinatura do instrumento passa vigorar com a seguinte redação: ... “10.1 Este termo de Fomento terá vigência até **28/06/2024**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.”...

O presente instrumento de publicação retroage seus efeitos à data da assinatura da primeira certidão de apostilamento ao Termo de Fomento 001/2023 SMDSC.

Fundamentação Legal: Art. 55, parágrafo único da Lei Federal 13.019/14 com redação dada pela Lei Federal 13.204/2015. Arts. 32,I e 32-I, II, §1º, I, §7º do Decreto Municipal 3.315/18.

Data da Assinatura: 01/04/2024

Subscritor: Elias Mariano de Matos - Gestor de Parceria

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL 02/2024 FIA/CMDCA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, tornam público o Resultado Final - Edital 02/2024 FIA/CMDCA.

Acesso ao Resultado:

[Resultado Final Edital 02-2024 FIA](#)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2024

Dispõe sobre a retificação do Edital 02/2024 FIA/CMDCA, em razão da deliberação do conselho.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições, em consonância à Lei Municipal Nº 2573/2005, e em acato à deliberação na plenária extraordinária ocorrida no dia 12 de junho de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Incluir o prazo para apresentação de recurso quanto ao resultado final da Qualificação da Proposta.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Aline Poliana Antônia Dufan Lopes
Conselheira Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente
(Gestão 2023/2025)

Acesso ao Edital Retificado:

[Edital Retificado FIA assinado](#)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2024

Dispõe sobre a deliberação do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições, em consonância à Lei Municipal Nº 2573/2005, e em acato à deliberação na plenária extraordinária ocorrida no dia 12 de junho de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprova o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescente, a ser executado pela instituição Projeto Ebenezer, CNPJ 22.997.041/0001-37, localizado na Rua Dona Inezinha Castro, 227/ São Benedito – Santa Luzia.

Art. 2º - Conforme apresentado em reunião será 1 (uma) casa meninos e 1 (uma) casa meninas

a partir do 8 anos, e 1 (uma) casa para a idade de 0 a 7 anos de ambos os sexos.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Aline Poliana Antônia Dufan Lopes
Conselheira Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente
(Gestão 2023/2025)

GABINETE

PROJETO DE LEI Nº , DE 13 DE JUNHO DE 2024

Acresce dispositivo à Lei nº 4.684, de 19 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a Participação do Município de Santa Luzia – Minas Gerais nos Programas de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários ou ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal e de acordo com as regras do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outro que vier a substituí-lo, definidas pelo Governo Federal”.

Art. 1º Fica acrescido o seguinte art. 10-A à Lei nº 4.684, de 19 de dezembro de 2023:

“Art. 10-A. O imóvel objeto de doação ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal e de acordo com as regras do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV FAR, ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no ato da transferência dos imóveis aos beneficiários;

II - ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessárias à viabilização do empreendimento, até a entrega dos imóveis aos beneficiários;

III - taxas referentes a expedição de Alvará de Construção e Habite-se; e

IV - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, até a entrega dos imóveis aos beneficiários.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº 025/2024

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Acresce dispositivo à Lei nº 4.684, de 19 de dezembro de 2023, que ‘Dispõe sobre a Participação do Município de Santa Luzia – Minas Gerais nos Programas de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários ou ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal e de acordo com as regras do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outro que vier a substituí-lo, definidas pelo Governo Federal”.

I – DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO A LEI Nº 4.684, DE 2023

A Lei supra, tratou de possibilitar ao Município de Santa Luzia ser contemplado com a construção de unidades habitacionais a serem realizadas com investimento do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, seguindo as regras do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV do Governo Federal, implantado pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que foi originada pela Conversão da Medida Provisória nº 1.162, de 2023.

Como amplamente sabido, o programa visa justamente reduzir as desigualdades sociais ampliando a oferta de moradias para atender às necessidades habitacionais, principalmente da população de baixa renda.

Sob responsabilidade do Ministério das Cidades, coube a regulamentação da Lei Federal, através de Portarias, conforme previsto no § 1º, do art. 4º, veja-se:

Art. 4º Os objetivos do Programa serão alcançados por meio de linhas de atendimento que considerem as necessidades habitacionais, tais como:

[...]

§ 1º As linhas de atendimento deverão ser implementadas com vistas ao alcance dos objetivos e das diretrizes do Programa, na forma dos dispositivos autoaplicáveis desta Lei e das regulamentações do Ministério das Cidades, observada a legislação aplicável.

Ainda na Lei que criou o programa, o Legislador Federal tratou de prever a isenção de tributos, por meio da obrigatoriedade de lei municipal que deverá ser aprovada pelo ente federativo que se